



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Estado da Bahia

EMENDA MODIFICATIVA Nº 055 /2025 À PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTOCOLO

Proc. nº 3.089 de 28/11/2025
M. Nogueira
Encarregado

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTARIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA, PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS DA LEI COMPLEMENTAR QUE REGE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA DESTE MUNICÍPIO."

O Vereador Marcelo Antônio Nogueira Costa, em conformidade com o art. 174 da Lei Orgânica Municipal e ao Parágrafo Único do art. 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas/Ba, apresenta Proposta de Emenda Modificativa ao Código Tributário e de Rendas do Município de Macaúbas, para a apreciação desta Casa Legislativa e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo:

Modifica a tabela em anexo, em sua página 101, onde se refere ao Artigos 99º dá Proposta de Lei Complementar Nº 244 de 06 de novembro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE RECEITA Nº II IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Cód.	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA ¹
1	Serviços constantes nos subitens do item 12, exceto o 12.13	4,5%
2	Serviços constantes nos subitens do item 15	4,5%
3	Serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.15, 7.16, 11.01, 17.09, 20	2,5%
4	Serviços constantes dos itens 7.09, 7.10, 7.14, 10.03, 11.02, 11.04, 14.01, 14.03, 14.05, 16.01, 17.02, 17.05, 17.06, 17.22, 23.01, 24.01.	2,5%
5	Profissionais autônomos de Nível Superior	2,5%
6	Profissionais autônomos de Nível Não Superior	2,5%
7	Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constante da Lista de Serviço anexo a essa Lei.	4,5%

Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Vereador, em 28 de novembro de 2025.

Marcelo Antônio Nogueira Costa
Vereador